



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 4.041, de 05 de dezembro de 2017.**

**Altera disposições da Lei Municipal nº**

**Lei nº. 3.967, de 06 de janeiro de 2017.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Alterado o art.4º, da Lei nº. 3.967, de 06 de janeiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º.** A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes e não incidirá ITBI, em razão de interesse publico.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº. 3.967, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de dezembro de 2017.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 071/2017

Taquari, 13 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Altera disposições da Lei nº. 3.967, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a desafetação de área de terra e autoriza sua permuta por outra.

O presente projeto altera a redação do o art.4º, da lei supracitada, objetivando a isenção do ITBI para os permutantes uma vez que a permuta é de interesse do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

